

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Pessoal Docente

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Marrazes (AEM) terá a seguinte composição (*artº 7º do Regulamento Interno do AEM*):
 - 8 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;
 - 7 Representantes dos pais/encarregados de educação;;
 - 2 Representantes do município;
 - 2 Representantes da comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os docentes em exercício de funções no AEM;
3. O mandato dos Representantes do pessoal docente tem a duração de quatro anos;
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta na Biblioteca da Escola Sede, a partir do dia **1 de outubro de 2025**;
5. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados no separador Concursos da página eletrónica AEM (<https://aemarrazes.com/>);
6. Os representantes do Pessoal Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os professores em exercício de funções;
7. Os representantes do Pessoal Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 12 (doze) docentes: 8 efetivos e 4 suplentes;
8. Cada ciclo de ensino deverá ter a seguinte representatividade: dois representantes da Educação Pré-Escolar; três representantes do 1.º ciclo e três representantes do 2.º e do 3.º ciclo do ensino básico (*Nº 1 do artº 8º do RI do AEM*).
9. As listas dos docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
10. As listas devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às **16:00h de 17 de outubro de 2025**, em envelope fechado, dirigido à Comissão Eleitoral;

11. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Comissão Eleitoral eleita pelo Conselho Geral cessante ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
12. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores na Escola Sede do Agrupamento;
13. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois ⁷Vogais suplentes, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes;
14. Para a mesa da Assembleia Eleitoral não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes
15. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
- 16. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 18:00h do dia 07 de novembro de 2025.**
17. O voto é secreto e presencial;
18. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 18.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - 18.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
19. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
20. Após o fecho da urna, proceder-se-á à contagem dos votos na presença da Comissão Apuramento que é constituída pelo Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente nomeados pelo Diretor do AEM, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
21. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
22. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
23. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 08 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Geral,